

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA

Nº 1-PRORH-PROEN-PROPESP/UNICENTRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Normatiza procedimentos para comprovação de situação vacinal contra a Covid-19, por parte dos membros da comunidade acadêmica, orienta quanto ao retorno presencial das aulas de graduação e pós-graduação, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS, A PRÓ-REITORA DE ENSINO E O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Resolução nº 4-GR/UNICENTRO, de 10 de janeiro de 2022, que aprova, *ad referendum* do CEPE e do CAD, a obrigatoriedade da apresentação do Certificado Nacional de Vacinação, conforme o retorno das atividades presenciais na UNICENTRO, e dá outras providências,

RESOLVEM:

Art. 1º Os membros da comunidade acadêmica devem comprovar que estão em dia com o esquema vacinal contra a Covid-19, por meio de encaminhamento do Certificado Nacional ou Municipal de Vacinação ou da respectiva Carteira de Vacinação, da seguinte forma:

I – Os professores, agentes universitários, comissionados sem vínculo, estagiários e residentes técnicos enviam o documento comprobatório por meio do Sistema de Gestão Universitária, SGU, conforme instruções divulgadas pelas instâncias competentes.

II – Os discentes da graduação enviam o documento comprobatório por meio do sistema moodle, conforme instruções divulgadas pelas instâncias competentes.

III - Os discentes da pós-graduação enviam o documento comprobatório conforme instruções divulgadas pela PROPESP.

Art. 2º Nas situações em que o professor, agente universitário, comissionado sem vínculo, estagiário ou residente técnico não cumpriu o esquema vacinal em decorrência de orientação médica, o interessado deve formalizar protocolo pelo site da UNICENTRO, direcionado ao Programa de Assistência à Saúde, PAS/UNICENTRO, contendo o documento médico que ateste tal condição.

Parágrafo único. O interessado fica dispensado de apresentar o documento comprobatório de regularidade vacinal contra a Covid-19 nos casos em que o PAS/UNICENTRO convalidar o documento médico de que trata o *caput* deste artigo.

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Art. 3º O professor, agente universitário, comissionado sem vínculo, estagiário ou residente técnico, que não se enquadre no art. 2º e seu parágrafo e que não esteja com o seu esquema vacinal regular, deve apresentar semanalmente a comprovação de que não se encontra positivo para Covid-19, por meio de resultado de exame RT-PCR.

§1º O envio do resultado do exame RT-PCR, de que trata o *caput*, deve ocorrer até a quarta-feira de cada semana, por meio do Sistema de Gestão Universitária, SGU.

§2º É aceito, para fins deste artigo, o exame RT-PCR realizado na respectiva semana.

Art. 4º O professor, agente universitário, comissionado sem vínculo, estagiário ou residente técnico, que não apresentar o comprovante de regularidade vacinal de que trata o art. 1º, ou a comprovação semanal via exame RT-PCR de que trata o art. 3º, fica impedido de ingressar na Universidade, devendo-se descontar os respectivos dias de faltas.

Parágrafo único. O membro da comunidade acadêmica que adentrar às dependências da Universidade em descumprimento ao *caput* fica sujeito a responder processo de sindicância, podendo ser penalizado nos termos do art. 293, da Lei Estadual nº 6.174/1970.


Art. 5º As orientações, referentes às principais dúvidas decorrentes do retorno presencial das aulas de graduação e pós-graduação na UNICENTRO, são apresentadas no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 31 de janeiro de 2022.


Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.



Karina Worm Beckmann,
Pró-Reitora de Ensino.



Marcos Ventura Faria,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.



ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA

Nº 1-PRORH-PROEN-PROPESP/UNICENTRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO PRESENCIAL DAS AULAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO A PARTIR DE 31/01/2022

1) O que fazer com a turma no caso de docente ou discente que positivar após o retorno presencial?

Considerando a obrigatoriedade do uso correto de máscara, manutenção de janelas e portas abertas, e a não junção de carteiras, somente o positivado deve ficar em isolamento, sendo que os demais permanecem com as atividades presenciais normalmente.

2) O que fazer com a disciplina de um docente que positivar após o retorno presencial?

O(a) docente ficará em isolamento e a disciplina poderá ser ministrada por outro(a) professor(a) ou a aula terá que ser repostada pelo(a) docente no seu retorno presencial, ficando a critério do departamento/coordenação de curso no qual a disciplina está lotada.

3) No caso de servidores(as), seja docente ou agente universitário(a): em que situação se aplica a licença médica? E em que situação se aplica o isolamento?

A licença médica ocorre nas situações em que o(a) servidor(a) possui atestado médico com tal indicação, em razão de não estar em condições de desenvolver suas atividades, mesmo que remotamente. Nestes casos, deve-se observar a necessidade de submissão do atestado à perícia médica, conforme regulamentação específica, seguindo-se as orientações a serem obtidas junto à Unidade de Recursos Humanos do respectivo *Campus*, como de costume (Diretoria de Pessoal, em Guarapuava, ou Divisão de Recursos Humanos, em Irati).

O isolamento, por sua vez, ocorre quando não há recomendação médica para licença. Englobam-se neste caso, por exemplo: servidores(as) com sintomas gripais; servidores(as) que tiveram contato com pessoas positivadas ou suspeitas de infecção pela Covid-19; servidores(as) positivados(as), mas que não submeteram atestado à perícia médica, em razão de estarem assintomáticos(as) ou com sintomas leves. Nestes casos, o(a) docente ou agente universitário(a) deve fazer contato com o PAS.

4) O que fazer com o(a) estudante e/ou professor(a) que apresentar algum sintoma, mas que ainda não fez o teste ou que ainda não recebeu o resultado do teste para Covid-19?

O(a) estudante e/ou o(a) professor(a) deve comunicar imediatamente o departamento/coordenação de curso e entrar em auto-isolamento até o resultado do exame comprobatório.

No caso dos discentes, decorrido o período de isolamento, estes devem procurar os docentes, em horário de atendimento, para sanar eventuais dúvidas referentes aos conteúdos trabalhados durante seu isolamento.

5) Qual o prazo de isolamento para quem apresenta sintomas, mas que ainda não conseguiu realizar o teste?

No caso de pessoas vacinadas, o isolamento é de 10 dias, a contar do início dos sintomas ou do resultado de exame positivo, o que vier antes. No caso de pessoas não vacinadas o isolamento deve ser de 14 dias.

6) O que fazer com o(a) estudante e/ou professor(a) que tenha familiares sem imunização?

O(a) estudante e/ou o(a) professor(a) não será dispensado das atividades presenciais, devendo tomar os devidos cuidados para evitar contaminações.

7) O que fazer com o(a) estudante que não tenha tomado a vacina devido a contraindicação médica comprovada mediante atestado e/ou que apresente comorbidade descompensada?

O(a) estudante deverá protocolar pedido de exercício domiciliar com a devida justificativa. Este protocolo será enviado ao PAS para parecer e depois ao departamento pedagógico/coordenação de curso para análise e procedimentos pertinentes. Cabe ressaltar que no caso de disciplinas de caráter prático o deferimento ou indeferimento do pedido, para a realização das atividades em domicílio, deverá ser concedido pelo departamento/coordenação de curso. Em caso de indeferimento, o(a) estudante deverá fazer tais atividades de forma presencial em momento oportuno, podendo implicar na não conclusão do curso no tempo regular. Destaca-se ainda, que as atividades prescritas pelo(a) docente e entregues pelo(a) estudante em regime de exercício domiciliar correspondem à frequência na disciplina e que as avaliações deverão ser feitas após o seu retorno presencial.

8) O que fazer com discente que não quer se vacinar?

Para participação nas atividades presenciais, o(a) discente deverá apresentar semanalmente à chefia do departamento/coordenação de curso, até quarta-feira às 17h, o resultado negativo de exame RT-PCR coletado na segunda-feira. As custas do exame serão arcadas pelo(a) próprio(a) discente. Cabe ressaltar que a falsificação de exames é caracterizada como crime sob pena de 1 a 5 anos de prisão.

9) O que fazer com o(a) discente que não vacinado(a) e sem apresentação de teste negativo RT-PCR insistir em participar presencialmente das atividades?

Tendo em vista a decisão proferida pelo STF, que reconheceu que as universidades têm autonomia para cobrar o certificado vacinal, e considerando que a Unicentro deliberou pela exigência de tal documento (Resolução nº 4-GR/UNICENTRO de 10 de janeiro de 2022), o(a) estudante estará impedido(a) de frequentar as atividades presenciais.

10) Será permitida a entrada de estudantes em sala de aula com apenas a primeira dose da vacina?

Sim, desde que ainda não tenha decorrido o prazo de 21 dias a contar da aplicação da primeira dose. No caso de esquema vacinal incompleto por atraso, não será permitida a entrada do discente até a regularização.

Aplica-se também para a entrada e permanência de estudantes em laboratórios, bibliotecas, ambientes administrativos e ambientes de convivência.

11) Qual será o protocolo de controle em relação aos vacinados e não vacinados?

No caso dos(as) estudantes de graduação, orienta-se que a chefia do departamento verifique regularmente os comprovantes de vacinação postados no Moodle e entre em contato com os(as) estudantes que ainda não postaram orientando-os(as) para que façam a postagem.

No caso dos(as) estudantes de Pós-Graduação, a verificação e acompanhamento da situação vacinal é de responsabilidade da coordenação de curso.

Caso o(a) estudante não tenha se vacinado, deve ser informado(a) que não poderá frequentar as aulas presenciais, sendo dado(a) como reprovado(a) caso ultrapasse 25% de ausência nas disciplinas. Reforçamos que as chefias de departamento/coordenações de curso observem o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados para o contato com o(a) estudante.

Em relação aos agentes universitários, professores e estagiários, o controle do recebimento do comprovante de vacinação ficará a cargo do PAS.

12) Qual será o protocolo para o caso de docentes com comorbidades?

O(a) docente que se enquadrar nas comorbidades previstas no Art. 2º, inciso IV da Resolução nº 1433/2020-SESA, alterada pela Resolução nº 623/2021-SESA, deverá protocolar o pedido de atividades remotas mediante comprovação, para avaliação do PAS. Em caso de deferimento, o protocolo segue à Diretoria de Pessoal, DIRP, para registros e, após, ao departamento/coordenação de curso para providências quanto à operacionalização das disciplinas.

13) Qual será o protocolo no caso de professora gestante?

A docente deve protocolar o pedido de atividades remotas, anexando documento que ateste a gestação. O protocolo segue à DIRP para registros e ao departamento/coordenação de curso para providências quanto à operacionalização das disciplinas.

14) O que fazer no caso de aluna gestante?

A aluna deve protocolar o pedido de exercício domiciliar independentemente da idade gestacional.

15) Se uma turma inteira estiver em isolamento serão liberadas aulas remotas?

As aulas serão suspensas e deverão ser repostas presencialmente após o retorno da turma, ao longo do ano letivo.

16) A quem competirá reportar dados referentes aos casos confirmados de Covid-19 entre estudantes?

Ao departamento/coordenação de curso e ao PAS para acompanhamento.

17) O que fazer com discente e/ou docente que não faça a correta utilização da máscara?

A orientação sobre a importância do correto uso da máscara deverá ser reforçada. Em caso de recusa, o(a) mesmo(a) deve ser convidado(a) a se retirar do ambiente, podendo ser acionada a Vigilância Sanitária, caso isso não ocorra, uma vez que no Estado do Paraná o uso da máscara é obrigatório. Se a pessoa estiver sem máscara e positivada, é passível de prisão em flagrante e multa aplicada por autoridade judiciária.

18) Como será o distanciamento entre os(as) discentes na sala de aula?

Os(as) estudantes deverão manter a disposição das carteiras conforme previamente organizadas pela universidade, respeitando as fileiras e sem junção das mesmas.

19) Como realizar a organização do Atendimento ao Aluno no caso de um departamento que agrega três cursos e o espaço de atendimento é coletivo?

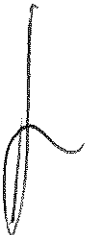
Poderão ser utilizadas salas de aula e ambientes abertos para tal atividade.

20) Será possível a utilização de bebedouros?

Os bebedouros poderão ser utilizados somente para reabastecimento da garrafa de uso individual.

21) Será permitido o consumo de alimentos e/ou água em sala de aula?

Deverá preferencialmente ser evitado.



22) Como será a operacionalização do transporte e da alimentação dos(as) docentes que atuam em *campi* avançados?

Mantém-se os protocolos de biossegurança para ambientes fechados.

23) Haverá necessidade de revisão/atualização do plano de ensino das disciplinas por conta do retorno presencial?

Durante o período de pandemia foi retirado do formulário do plano de ensino o campo para especificação de atividade na modalidade EAD, permitindo que cada docente fizesse a descrição da metodologia utilizada envolvendo atividades remotas e/ou presenciais no campo “Metodologia”. Assim, a necessidade de uma atualização dependerá de como o plano tenha sido preenchido inicialmente pelo(a) docente e aprovado pelo departamento.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) Não haverá aferição de temperatura para entrada de alunos, professores e servidores nas dependências da universidade.
- b) A universidade seguirá as restrições decorrentes do bandeiramento e decretos postos em cada município onde a Unicentro possui *campus* universitário ou avançado.
- c) A Direção de *Campus* disponibilizará máscara para eventual substituição em razão de danificação da mesma.
- d) Em relação às atividades administrativas, deve-se observar adicionalmente o contido na Instrução Normativa nº 9/2021-PRORH/UNICENTRO ou outra que venha a substituí-la.
- e) O PAS/UNICENTRO pode ser contatado pelos seguintes canais:
 - Whatsapp: 99970-3384
 - Ramal: 8159
 - E-mail: pas@unicentro.br.
- f) Novas Instruções Normativas poderão ser publicadas se observada a necessidade de informações complementares.